

LEI ORDINÁRIA Nº 443

de 05 de outubro de 1968

**Autoriza o Poder Executivo a pagar ao Sr. Lucas Alves do Valle -
Oficial do Registro Civil desta cidade, a importância de NCr\$
300,00 (trezentos cruzeiros novos) em pagamento de 100 (cem)
Registros Cíveis que deverão ser feitos a pessoas reconhecidamente
pobres, menores de 10 (dez) anos de idade.**

*Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e
ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Sr. Lucas Alves do Valle ,
Oficial de Registro Civil desta cidade, a importância de NCr\$ 300,00
(trezentos cruzeiros novos), em pagamento de 100 (cem) Registro Cíveis
que deverão ser feitos a pessoa reconhecidamente pobres, menores de 10
(dez) anos de idade.*

Art. 2º.. *A verba para cobrir as despesas com a execução da presente
lei, será por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Gabinete do
Prefeito - 3.1.4.0.03 - Despesas Não Previstas.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Camapuã, 5 de outubro de 1968.

Pedro Catarino da Costa **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 443/1968 - 05 de outubro de 1968